

LEI ORDINARIA Nº 1793, DE 20.06.88

Autoriza aquisição de imóveis, por doação com encargo, necessários para os prolongamentos das ruas Hormindo de Queiroz e Marechal Rondon.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação com encargo, duas áreas de terras localizadas nesta cidade, medindo, uma 576m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) e outra 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de Gervasio Felipe Baldi e sua mulher, que serão destinadas, respectivamente, aos prolongamentos da Ruas Hormindo de Queiroz e Marechal Rondon.

Artigo 2º - Como encargo das doações, ficam o Doador ou seus sucessores, isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria que venha a incidir sobre o remanescente dos imóveis doados, em decorrência da implantação, nas áreas doadas, de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.